



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SELO - ADMSELO

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 47/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/ADMSELO

SELOS DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO JUDICIAL

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 7.892/2013 e suas alterações, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011, Lei nº 5.425/2004, Resolução TJ/PI nº 61/2017 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registrar os preços dos serviços de confecção, controle, armazenagem, transporte, e entrega de, até aproximadamente, 1.000.000 (um milhão) de selos de fiscalização judiciária e autenticidade, de atos notariais e de registro praticados no estado do Piauí (para a administração do Poder Judiciário piauiense) com possibilidade de adesão (órgãos não participantes), a ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitação do requerente, durante a validade da ata de registro de preços, incluídas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelo sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no termo de referência, observado lote único.

2.2. Quantidades estimadas pelo TJ/PI.

Item	Características Gerais dos Selos	Quantidade Registro
01	SELO ATO GRATUITO – Cor vermelha , retangular, medindo aproximadamente 38mm de altura e 25mm de largura, após destacado.	50.000
02	SELO PADRÃO – Cor violeta retangular, medindo aproximadamente 38mm de altura e 25mm de largura, após destacado.	50.000
03	SELO CERTIDÃO – Cor verde , retangular, medindo aproximadamente 38mm de altura e 25mm de largura, após destacado.	750.000
04	SELO ARQUIVAMENTO – Cor cinza , retangular, medindo aproximadamente 38mm de altura e 25mm de largura, após destacado.	50.000
05	SELO AUTENTICAÇÃO – Cor azul , retangular, medindo aproximadamente 38mm de altura e 25mm de largura, após destacado.	50.000
06	SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA – Cor marrom , retangular, medindo aproximadamente 38mm de altura e 25mm de largura, após destacado.	50.000
Total Estimado		

2.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Observação: As quantidades de selos previstas para utilização da administração em cada item (01 a 06) do lote, não são fechadas, em caso de necessidade, poderá variar conforme a solicitação para o fornecimento, podendo assim a administração contratante, remanejar as quantidades, a fim de evitar prejuízo aos seus interesses ou demandas. Nesse caso deve ser justificado.

2.3. MODELOS DOS SELOS

OBSERVAÇÃO 1: em caso de ADESÃO, os órgãos aderentes à Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, deverão fornecer os modelos dos selos à Beneficiária do Registro, com vistas a sua aceitação.

OBSERVAÇÃO 2: segue no **Anexo A** deste Termo de Referência o modelo de selos, especificados por tipo, a ser contratado.

2.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1. Do formato e das dimensões:

- Retangular, medindo aproximadamente 38mm de altura e 25mm de largura, após destacado.

2.4.2. Papel auto-adesivo:

- Frontal: papel branco off-set com gramatura de 164 g/m²
- Adesivo: Acrílico, tipo permanente, com gramatura de 25g/m², com altas capacidades de adesão e coesão, resistente à umidade, ao calor e à luz ultravioleta, e não dispersível em água.
- Liner protetor: em papel com revestimento especial em silicone, garantido fácil remoção frontal, com gramatura de 85 g/m².

Observação: variações de até 5%, para mais ou para menos, serão aceitas.

2.4.3. Impressão:

- Offset em 04 (quatro) cores, sendo uma invisível, reativa à luz ultra-violeta;
- Calcografia em uma cor, utilizando tinta fiduciária.

2.4.4. Numeração: a numeração deverá ser sequencial e composta de 03 (três) letras e 05 (cinco) números, impressas na cor preta.

2.4.4.1 Em consequência da continuidade numérica, os selos deverão ser produzidos a partir da seguinte sequência, por tipo:

- SELO ATO GRATUITO – Cor vermelha: **ACI-20023**;
- SELO PADRÃO – Cor violeta: **AAT-14870**;
- SELO CERTIDÃO – Cor verde: **AAQ-60367**;
- SELO ARQUIVAMENTO – Cor cinza: **AAI-37809**;
- SELO AUTENTICAÇÃO – Cor azul: **ACK-45046**;
- SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA – Cor marrom: **ACA-10043**.

2.4.5. Elementos de Segurança:

- Tinta Calcográfica;
- Imagem Latente;

- Microletras;
- Fundo Numismático;
- Barra holográfica;

2.4.6. Faqueamento: O faqueamento deverá ser na forma de estrela ou similar, de forma que o selo perca sua integridade no caso de tentativa remoção do documento sobre o qual foi afixado.

2.4.7. Acabamento e embalagem:

- Formulários individualizados contendo 50 selos com moldura, constando no rodapé de cada página a numeração inicial e final dos selos correspondentes à página.
- Deverão ser embalados com filme termo encolhível e caixa de papelão, ou papel kraft em pacotes de 5.000 (cinco mil) selos.

2.5. GARANTIA DOS SELOS

2.5.1. Conter prazo de garantia por um período de **06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação, com a reposição dos selos defeituosos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do aviso eletrônico do setor requisitante do Tribunal de Justiça do Piauí enviado à empresa CONTRATADA. Caso a garantia fornecida pelo FABRICANTE/CONTRATADO seja maior essa prevalecerá.

2.5.2. DO PRAZO DE GARANTIA

2.5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar na proposta final, prazo de garantia a contar da data do recebimento definitivo, para todos os materiais e serviços que integrem os respectivos selos. Caso a garantia dos materiais e serviços que integrem os selos fornecidos pelo fabricante seja maior que a estabelecida nos Termos de Referência, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

2.5.2.2. O prazo de garantia oferecido pela licitante vencedora será pelo período de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, com a reposição dos selos defeituosos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do aviso eletrônico do setor requisitante do Tribunal de Justiça do Piauí enviado à empresa CONTRATADA. Caso a garantia fornecida pelo FABRICANTE/CONTRATADO seja maior esta prevalecerá.

2.5.2.3. A CONTRATADA terá responsabilidade solidária pelos selos fornecidos durante o prazo de garantia, o qual substituirá/corrigirá os itens rejeitados, no prazo de até **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento da notificação, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, independente das quantidades rejeitadas e da eventual aceitação inicial, sem quaisquer ônus para este pelo TJ/PI.

2.6. SOLICITAÇÃO DE SELOS:

2.6.1. A solicitação dos selos será feita diretamente pelo FERMOJUPI.

2.7. CREDENCIAMENTO PARA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO SELOS:

2.7.1. O FERMOJUPI manterá os dados dos credenciados a solicitar e receber os selos, sendo a responsável pela atualização dessas informações no banco de dados sempre que for necessário.

2.8. DO CONTROLE DOS SELOS:

2.8.1. O controle dos Selos será feito pelo FERMOJUPI, através de sistema de controle próprio, elaborado e mantido pela STIC, baseado em banco de dados, em que todas as funcionalidades e telas do sistema sejam acessíveis através de um Site na Internet.

2.9. DISTRIBUIÇÃO DOS SELOS:

2.9.1. A contratada deverá entregar a quantidade de selos solicitados no FERMOJUPI, podendo utilizar os serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou de Empresas Transportadoras de sua confiança. A comprovação da entrega será feita por AR – Aviso de recebimento, a ser assinado, exclusivamente, por uma das pessoas credenciadas do FERMOJUPI.

2.10. RESULTADOS ESPERADOS:

2.10.1. Melhor fiscalização da prática dos atos Judiciais, notariais e de registro, protegendo os interesses dos usuários, do Tribunal de Justiça e da Fazenda Pública.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será considerado como critério de julgamento e classificação das propostas dos licitantes para o REGISTRO DO OBJETO, o MENOR PREÇO OBTIDO NO VALOR GLOBAL DO LOTE, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Registrar os preços dos serviços de confecção, controle, armazenagem, transporte, e entrega de, até aproximadamente, 1.000.000 (um milhão) de selos de fiscalização judiciária e autenticidade, de atos notariais e de registro praticados no Estado do Piauí, visando reposição do estoque para atendimento das demandas de todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, durante o período de vigência da ata de registro de preços, 12 (doze) meses.

4.2. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando-se:

4.2.1. a necessidade de contratações frequentes;

4.2.2. a conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja um acúmulo de estoque, correndo-se o risco de deterioração ou roubos;

4.2.3. A aquisição de selos de fiscalização se faz necessária por não haver atualmente no estoque do TJ-PI. A devida aquisição deve garantir a funcionalidade e conforto para os usuários.

4.3. A quantidade estimada estabelecida no **item 2.2** do TR foi estabelecida pelo FERMOJUPI, tomando-se por base as demandas sobrestadas, tanto da Capital quanto do Interior.

4.4. A adjudicação do objeto será feita por grupo, considerando o menor preço do grupo, favorecendo os princípios da competitividade

5. DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta contratação serão oriundos do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI:

⇒ Código: 33.90.39 - *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*;

⇒ Unidade Orçamentária: 040101 - *Tribunal de Justiça*;

⇒ Fonte: 118 - *Recursos de Fundos Especiais*;

⇒ Projeto/Atividade: 2083 - *Custeio Administrativo de 1º Grau*;

⇒ Classificação Funcional: 04.101.02.061.0081.2083¹.

¹Lei 7.083 de 28 de Dezembro de 2018 - Quadro de Detalhamento de Despesa 2018

5.2 Por se tratar de procedimento para Formação de Registro de Preços, não há que se falar em disponibilidade orçamentária e financeira, visto que para o caso, busca-se como resultado o registro do

objeto por meio de Ata de Registro de Preço.

5.2.1. No momento da eventual contratação o setor financeiro competente deverá informar a unidade orçamentária, códigos, elemento de despesa e rubrica por onde serão lançados os contratos administrativos, para emissão do empenho.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses.

6.2. Na vigência da Ata de Registro de Preços o TJ/PI não se obriga a firmar contratações para execução dos serviços nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

a) O prazo previsto no *caput* desta seção poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

6.4. Caso não haja atendimento da convocação ou devolução do instrumento no prazo, os demais classificados serão convocados e assim sucessivamente, obedecida a ordem e, o convocado que não cumpriu o prazo de chamamento estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. Os prazos da convocação poderão ser prorrogados uma vez, se devidamente justificado, depois de avaliado pela Administração;

6.6. A execução do instrumento contratual, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei. 8.666/93, combinado com inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Declarada à vencedora, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat, **aquelas que tenham interesse em apresentar o menor preço em relação à proposta da licitante mais bem classificada.**

7.2. A convocação será individual e a licitante deverá se manifestar, quanto à aceitação do mesmo percentual, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão do seu direito.

7.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.4. Todas as licitantes que aceitarem registrar o valor de sua proposta pelo mesmo valor da vencedora deverão apresentar, no momento da contratação, os documentos de habilitação e proposta para que possam fazer parte do **cadastro de reserva do Tribunal de Justiça do Piauí.**

7.5. Sem prejuízo das sanções legais, as licitantes que apresentarem qualquer impedimento de que trata o item anterior não figurarão no cadastro de reserva de que trata esta Seção.

7.6. O cadastro de reserva para o objeto desta licitação será para as empresas que aceitem registrar o mesmo percentual da primeira classificada.

7.7. Em caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, ocorrendo os casos previstos nos artigos 20 e 22 do Decreto nº 7.982/2013, será respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva, quando da necessidade de realização de contratações/adesões.

8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

8.2 - No caso de reajuste será utilizado o índice IPCA ou índice específico que melhor reflita a variação dos preços do mercado.

8.3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A revisão dos preços do contrato poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorrida uma das hipóteses elencadas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

9. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

9.1. O Tribunal de Justiça do Piauí é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, por meio da Central de Licitações e Contratos do TJ/PI.

9.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço, **mediante solicitação de adesão**, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal de Justiça do Piauí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

10. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A **Superintendência de Licitações e Contratos do TJ/PI** será a **unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido e a respectiva liberação Interna/Externa.

10.2. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer para assinatura do contrato, ou não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito **às sanções previstas no item 21 deste Termo de Referência**.

11. DO CANCELAMENTO REGISTRO PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

11.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Quando, por iniciativa do beneficiário:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da alteração das regras da prestação dos serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa do tribunal de Justiça do Piauí, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

11.2. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Piauí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro;

11.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA ARP

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (Decreto Federal 7.892/13), cuja contagem terá início a partir de sua publicação no Diário da Justiça do TJ/PI.

13. DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

13.1. Formalizar as requisições do objeto licitado, observado o limite quantitativo, a especificação, o preço unitário registrado e as demais condições expressas na ARP;

13.2. Efetuar o pagamento da quantidade efetivamente entregue nas condições e preços pactuados.

13.3. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora nas dependências do Palácio da Justiça, para a entrega dos objetos adquiridos junto ao FERMOJUPI – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense deste Tribunal de Justiça.

14. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. Retirar Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso, assinar e devolver, no prazo estabelecido no edital.

14.3. Executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

14.4. Prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações formuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo ainda, atender prontamente as reclamações;

14.5. Efetuar a entrega das quantidades solicitadas do produto demandado no FERMOJUPI de acordo com a quantidade, especificação, preço, prazo e demais condições estabelecidas na ARP, com o auxílio do Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal e/ou Departamento de Engenharia TJ/PI;

14.6. Responder pela garantia dos objetos ofertados, onde o prazo iniciará a partir do recebimento definitivo, na forma contida no Termo de Referência, apresentado-a nos moldes do Termo de Garantia;

14.7. Os produtos licitados devem ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito por este Tribunal.

14.8. A Licitante vencedora fica obrigada a disponibilizar o número do telefone da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados deste Tribunal, para a solução do problema demandado, em caso de reclamações.

14.9. Ao Fornecedor é vedado transferir ou subempreitar no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrentes, ficando obrigado perante a este Tribunal de Justiça,

pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

14.10. Cumprir fielmente todas as demais exigências do Edital;

15. DA DESPESA

15.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste certame será custeada com recursos oriundos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo contrato, em havendo e, no caso de adesões, a conta dos recursos consignados e declarados no pedido.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Será informado pelo Departamento de Compras da CLC TJ-PI, a partir de orçamentos obtidos junto a Fornecedores, levando em consideração o valor estimado de R\$ 0,02 (dois centavos) cobrados por unidade conforme contrato anterior de mesmo objeto - Contrato N° 32/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

17.1.1. A vigência do Contrato Administrativo terá início, após a publicação do seu EXTRATO no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Piauí.

17.1.2. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1.2.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o Contrato Administrativo deverá ser publicado, na forma de EXTRATO, no Diário da Justiça do TJ/PI.

17.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.3.1.1. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do serviço requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

17.3.1.2. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

17.3.1.3. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito;

17.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.3.2.1. São consideradas obrigações da CONTRATADA, além das já previstas neste instrumento:

17.3.2.1.1 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais selos fornecidos com defeito;

17.3.2.2 Manter atualizadas, durante a vigência do contrato, todas as certidões de regularidade exigida na fase de habilitação;

17.3.2.3. Responder pela garantia e controle de qualidade dos selos fornecidos, durante os prazos constantes no Edital;

17.3.2.4. Não transferir ou sub-contratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o , pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento;

17.3.2.5 Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de serviços, taxas, fretes, impostos, etc, relativos ao fornecimento do objeto contratado;

17.3.2.6. Manter os contatos com o CONTRATANTE por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito.

18. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O objeto deste Contrato será considerado recebido após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência do edital, mediante atestados (definitivo) do FERMOJUPI – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense deste Tribunal de Justiça, auxiliado por Comissão Especial designada pela Presidência do TJ/PI, nos prazos:

18.1.1 **Normal:** até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da publicação do contrato e/ou ordem de fornecimento;

18.1.2 **Emergencial:** a contratante poderá solicitar, em caráter emergencial, até 30% do total da demanda, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do contrato e/ou ordem de fornecimento, com os custos das remessas correndo por conta da contratada.

18.2. As quantidades dos itens do lote que vierem a ser adquiridos serão definidas no momento da contratação, com o prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça.

18.3. O local, as quantidades e o prazo de entrega dos selos que eventualmente vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo contrato, sendo o prazo máximo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça.

18.4. A licitante deverá entregar os selos, em dia de expediente, no horário das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas, nas dependências do FERMOJUPI – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense deste Tribunal de Justiça, de acordo com o requisitado, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio dos telefones: (086-3223-0490 e celular: 086-8819-3668).

18.5. É obrigação da licitante a entrega dos selos no Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense - FERMOJUPI deste Tribunal de Justiça, sem quaisquer ônus adicionais para o TJ/PI.

18.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

18.6.1. **Provisoriamente**, até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos selos para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

18.6.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e comprovação da qualidade, quantidade dos selos e consequente aceitação, baseado nas especificações do Termo de Referência.

18.7. A licitante vencedora deve efetuar a troca dos selos que não atenderem as especificações do objeto contratado **no prazo de 30(trinta) dias** a contar do recebimento da solicitação.

18.8. A atestação de conformidade da entrega dos selos caberá ao titular do FERMOJUPI ou a outro servidor designado para esse fim.

18.9. O produto entregue em função de eventual contrato deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

18.10. Na entrega dos itens, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do mobiliário, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

18.11. Os selos serão recusados nos seguintes casos:

18.11.1. Quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência do edital;

18.11.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

18.11.3. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de **30 (trinta) dias**, contadas a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sem quaisquer ônus. A Contratada só será beneficiada por este prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado no contrato.

18.11.4. O recebimento do objeto contratado não exclui a CONTRATADA de responsabilidade civil e ético-profissional, por eventuais irregularidades na execução do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será realizada, por servidor indicado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e pela Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD do TJPI, constituída por Portaria Conjunta nº 08/2014, disponibilizada no Diário da Justiça nº 7660, de 19 de dezembro de 2014.

20. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA/EXIGÊNCIAS:

20.1. A contratada deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza compatível com o objeto da licitação, que atenda com qualidade as necessidades do CONTRATANTE e demais serviços descritos neste termo.

20.1.1. O CONTRATANTE tem a faculdade de solicitar documentação complementar como comprovação dos Atestados, tais como: cópias de contratos de prestação dos serviços;

20.1.2 O CONTRATANTE pode solicitar amostra de cada tipo de selo a fim de verificar qualidade do produto adquirido.

20.2. EXIGÊNCIAS PARA ADJUDICAÇÃO DO LOTE, as quais visam assegurar o aspecto qualitativo no ato da contratação, em havendo, bem como a segurança ao conjunto de procedimentos e ações que transportem estabilidade do procedimento de fabricação e distribuição do objeto em licitação.

20.3. Comprovar (Documentos de Habilitação) através da apresentação de atestados, dentre outras exigências:

1. A apresentação de Certificação, de acordo com a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540, referente à comprovação de SISTEMA DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente termo, face às particularidades do objeto da contratação.
2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da CAPACIDADE TÉCNICA para atendimento ao objeto da presente licitação.
3. Os atestados deverão conter:
 - Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - Natureza da prestação dos serviços (semelhantes ao deste certame);
 - Quantidades executadas (comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante);

Observação:

1. Essas são medidas de cautelas, no Brasil é exigida por meio da Norma ABNT NBR 15540 – Análise de Sistema de Segurança – requisitos – determina as regras em relação ao Sistema de Segurança para

Tecnologia Gráfica, que visam garantir que uma empresa possa ser reconhecida como produtora de documentos de segurança desenvolvida com o objetivo de garantir aos clientes e empresas envolvidas com impressos de segurança que ao, adotar os requisitos nela contidos, consigam cobrir todos os pontos vulneráveis do processo produtivo, uma vez que a norma possui uma série de requisitos que podem ser auditados para fins de adequação e registro, e especifica desde a infra-estrutura de segurança predial, passando pela segurança no processo fabril em cada uma das suas fases, até a circulação de pessoas na gráfica.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o TJ/PI e será descredenciada do cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) apresentação de documentação falsa;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) retardamento da execução do objeto;
- h) fraudar na execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato;
- j) fraude fiscal.

21.2. Nos termos da minuta do contrato e sem prejuízo das penalidades ali constantes, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, aplicado por ocorrência prevista nos itens 21.1.a, 21.1.b, 21.1.c, 21.1.d, 21.1.e e 21.1.f;
 - b.2.) No caso de reincidência em qualquer das infrações elencadas no item 21.2.b.1, será aplicada cumulativamente a penalidade de 2% (dois por cento).
 - b.3) 2% (um por cento), sobre valor estimado do contrato, aplicada por ocorrência, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, não relacionadas no item “21.1”;
 - b.4) 5% (cinco por cento) sobre valor estimado do contrato, no caso dos itens 21.1.g e 21.1.h;
 - b.5) 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida ou fraude fiscal;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração do Tribunal de Justiça do Piauí e descredenciamento da relação de fornecedores do deste Poder, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais.

21.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, ou na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo TJ/PI, ou ainda cobrado judicialmente.

21.3.1. Motivada a decisão, o TJ/PI poderá efetuar a retenção *ad cautelam* do valor presumido da multa, na instauração do regular processo administrativo.

21.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item “21.2” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.5. As penalidades previstas na alínea “c” do item “21.2” também poderá ser aplicadas à contratada, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A **inexecução total ou parcial** do contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas no instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e no instrumento contratual.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

22.4. A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas no instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

22.6. A **rescisão do contrato**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93, **poderá ser:**

22.6.1. Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

22.6.1.1. Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.6.2. A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.6.3. **Se judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O fornecedor deve dispor de metodologia adequada para a realização do serviço.

23.2. Os licitantes poderão vistoriar os locais de armazenamento dos processos judiciais antes do fornecimento da Proposta e acercar-se das condições para execução dos trabalhos, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura Contratada quando da necessidade dos serviços.

23.3. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes do procedimento licitatório para a contratação, fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Cidade de Teresina.

24 – DOS ANEXOS

24.1 Constitui anexo ao Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, o seguinte documento:

Anexo A - Modelos dos selos especificados por tipo;

25. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

25.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto em questão poderão ser dirigidos para à Coordenação do FERMOJUPI, no subsolo do Palácio da Justiça, Praça Desembargador Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, telefones (86) 3215-4327 / (86) 3216-7451, de 07:00h às 14:00h local, sendo disponibilizado no e-mail: fermojupi@tjpi.jus.br.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário do Estado do Piauí, tendo como autor Paulo Rafael Martiliano da Silva, Analista Administrativo do FERMOJUPI - matrícula nº 28127.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rafael Martiliano da Silva**, Servidor TJPI, em 01/04/2020, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1649822** e o código CRC **545A77B0**.